



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 6.613, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Empresa GTMM Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo discriminado à Empresa GTMM Indústria, Comércio e Serviços Ltda, empresa com ramo de de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 13437731/0001-40, estabelecida na rua Almiro Dias Santana, 236, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 6.311, de 16 de agosto de 2011, que “Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências”, com alterações posteriores:

- Redução do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) para 2% (dois por cento), por um período de 5 (cinco) anos.

Art. 2.º Fica determinado que a referida Empresa deverá permanecer em atividade no Município, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 3.º A empresa deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses, a devida prestação de contas, enquanto perdurar o prazo de incentivo.

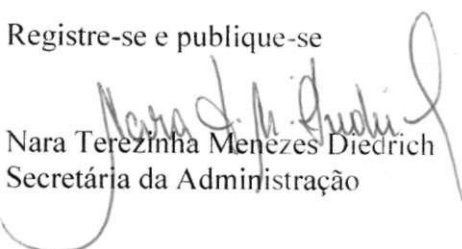
Art. 4.º A Empresa incentivada deverá manter o número de empregos e o faturamento, conforme informado no requerimento de incentivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2013.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de dezembro de 2012.


Daíçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Nara Terezinha Menezes Diedrich
Secretária da Administração